



## Prefeitura de Timbó

V – as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA ou da Secretaria do Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente;

VI – as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;

VII – o produto da alienação de material ou equipamento inservíveis;

VIII – a remuneração oriunda de aplicações financeiras;

IX – produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;

X – as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;

XI – as multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;

XII – preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;

XIII – reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;

XIV – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XV – condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XVI – compensação financeira ambiental;

XVII – outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.



## Prefeitura de Timbó

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

### II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

#### a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

##### 1- Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó possui atuação orientada por meio de metas e iniciativas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 do Município de Timbó. A seguir, a identificação dos programas atribuídos à unidade para o ano de 2019:

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
<b>PROGRAMA</b>	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
<b>AÇÃO:</b>	0022 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
<b>PROGRAMA</b>	0290 - GESTÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
<b>AÇÃO:</b>	1601 - EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FMMA
<b>AÇÃO:</b>	2600 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
<b>AÇÃO:</b>	2602 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO AMBIENTAL ARACUÃ

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
<b>PROGRAMA</b>	0381 - CIDADE CONSCIENTE E PROATIVA



## Prefeitura de Timbó

**AÇÃO:** 2604 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
<b>PROGRAMA</b>	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
<b>AÇÃO:</b>	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

2- Item facultado pela Portaria nº TC 0975/2019

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF:

A determinação de contingenciamento de despesa orçamentária se dá por meio de ato do Executivo Municipal. Durante o exercício de 2019, a Unidade não realizou limitação de empenho.

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
Não houve limitação de empenho.			

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

A Unidade não contou, em 2019, com passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
-	-	-

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Em 2019, a unidade não contou com a permanência de Restos a Pagar Processados e não Processados inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas.



## Prefeitura de Timbó

Restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
-	-	-

### III – ITEM FACULTADO PELA PORTARIA Nº TC 0975/2019

### IV – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO

Em 2019, o Fundo Municipal de Meio Ambiente, através de termo de parceria com o Instituto Aracuã, firmado em 2014, realizou a transferência, através de empenho, do valor total de R\$ 145.869,60.

### V – ITEM FACULTADO PELA PORTARIA Nº TC 0975/2019

**VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:**

#### a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

NÃO HOUVE AUDITORIA NESSE EXERCÍCIO NA UG

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
-	-	-	-	-

#### b) Recomendações pendentes:

NÃO HOUVE AUDITORIA NESSE EXERCÍCIO NA UG



## Prefeitura de Timbó

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
-	-	-	-	-

**VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**  
NÃO HOUE CONTRATO DE GESTÃO NESSE EXERCÍCIO NA UG

### VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA

O Fundo Municipal de Meio Ambiente repassa recursos ao Instituto Ambiental Aracuã para execução das atividades de administração e gestão do Parque Ecológico Freymund Germer, criado pela Lei Municipal nº. 1463, de 11 de março de 1993, conforme Termo de Parceria celebrado entre o Município de Timbó e o Instituto Ambiental Aracuã, assinado em 29/06/2004 e sua vigência finda em 31/12/2020. Obs.: Lei Municipal nº 1463/1993, revogada pela Lei Complementar nº 402, de 13/07/2011, que cria o Parque Natural Municipal Freymund Germer - Morro Azul.

Foi designada através da Portaria nº519, de 02 de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 1147, de 01 de fevereiro de 2019 a Comissão de Avaliação dos resultados atingidos pelo Termo de Parceria firmado entre o Município de Timbó e o Instituto Ambiental Aracuã, com a finalidade de monitorar a execução do Termo de Parceria, bem como elaborar relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com as orientações da Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999 e do Decreto n. 3.100, de 30 de junho de 1999 e respectivas alterações.



## Prefeitura de Timbó

No dia 26 de fevereiro de 2019, às 10 horas os Membros da Comissão de Avaliação de Resultados se reuniram e aprovaram por unanimidade o relatório das ações (anexo) realizadas pelo Instituto Ambiental Aracuã em 2019 conforme Ata da Reunião em anexo.

**Bruna de Andrade**

Secretária de Planejamento, Trânsito,  
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços